



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019

PROCESSO Nº 46.000.740/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO Nº 762373 (licitacoes-e)

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 385/2018-UEAP, de 09/07/2018, publicada no DOE n.º 6721, de 16/07/2018, torna público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Lei Complementar nº 123/2006, LC Estadual nº 108/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**" POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 10:00h do dia 19/06/2019 (**horário de Brasília**).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 19/06/2019 (**horário de Brasília**).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30h do dia 19/06/2019 (**horário de Brasília**).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Gêneros alimentícios (açúcar e café) e Reposição de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá.

1.1.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.

1.1.2 O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VII, deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitacoes-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 21.767,00** (Vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais).

2.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da UEAP, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1 **Poderão** participar deste **Pregão** os interessados que:
- Estiverem previamente credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.2 **Não poderão** concorrer neste Pregão:
- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade do Estado do Amapá, durando o prazo da sanção aplicada;
 - Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**
 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- 3.4 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitacoes-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta do item, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, bem como aos requisitos da LC Estadual nº 108/2018, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

5.2 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a especificação completa do material, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de **arquivos (documentos) anexos à proposta**.

5.5 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) O valor a ser incluído pela **licitante** refere-se ao valor total estimado para fornecimento do **item objeto desta licitação** para o qual deseja concorrer, sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante no **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital;

b) Para os efeitos da formulação das propostas e lances, considera-se **item**, no sistema licitações-e, o lote cuja número de itens dele integrante seja **igual a 01 (um)**.

c) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;

d) A licitante deverá indicar **o menor preço para o item na sua Proposta**;

e) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos;

f) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;

g) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

h) A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

5.6 É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para os itens objeto do presente Edital.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 A **licitante** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9.1 **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

5.9.2 Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Universidade do Estado do Amapá, esta **poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:

- a) Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, superfaturados e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no **Termo de Referência** anexo a este Edital;
- c) No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

7.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

8.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrada a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.2 Para efeitos de participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, são considerados:

9.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

9.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3 Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.4 Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.3 **Conforme LC Estadual nº 108/2018 esta licitação será exclusiva para ME e EPP devido nenhum item ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme pesquisa de mercado.**

9.4 **Será observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8538/2015, pois mesmo que a regularidade fiscal seja exigida somente para contratação, a ME e EPP não está dispensada de apresentar tais documentos na fase de habilitação, nos termos da LC Estadual nº 108/2018.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.3 Caso a negociação reste bem sucedida, o licitante deverá enviar nova proposta de preços ajustada, nos termos do item 11.2.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇOS POR ITEM**.

11.2 A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **04 (quatro) horas** após a convocação do sistema, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema “Licitacoes-e”, em arquivo único ou dividido, e para o email: cpl@ueap.edu.br, a **Proposta de Preços** adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**.

11.3 O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pelo Setor Demandante responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme IN 05 do MPOG.

11.3.1 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

11.4.5 Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 – A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do **Termo de Referência** e dos demais anexos. A descrição do material deve estar exposta de forma objetiva e clara.

11.7 – A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo **Anexo II**;

b) Apresentar o preço do item de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

c) Apontar o prazo para entrega dos materiais.

11.8 Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” e para o e-mail: cpl@ueap.edu.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Amapá, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bloco 1 - Bairro Central – CEP: 68.900-070 – Macapá/AP.**

11.9 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Universidade do Estado do Amapá** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11 Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

11.11.1 Erros no preenchimento da **Proposta de Preços** não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.12 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 A partir de então, a **licitante** deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de **04 (quatro) horas**, via email cpl@ueap.edu.br, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Declarações.

12.2.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprobatórios de eleição de seus administradores;

e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 36, de 02/03/2017-DREI;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 **Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços com características, quantitativos e prazos com o objeto desta Licitação.

b) Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

c) Para a empresa ganhadora do item 03 “Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg lacrado” será necessário certificado de autorização da ANP.

12.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

I. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

IV. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Publicados em Diário Oficial ou;

b. Publicados em jornal de grande circulação ou;

c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

c) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

d) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

VI. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

VII. A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea “a”, deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

VIII. Caso o fornecedor apresente índices contábeis abaixo dos valores supra, fica franqueada aos licitantes a apresentação do Patrimônio Líquido Mínimo.

12.2.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

f) Certidão de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

g) A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.5 **Declarações:**

a) Declaração de cumprimento dos **requisitos de habilitação**, conforme **modelo do Anexo III**.

b) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da **superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação** neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no **Anexo IV**;

c) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante **no Anexo V** deste Edital;

d) Declaração, por parte da licitante, de **elaboração independente da proposta**, conforme **Anexo VI** deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;

e) Se a licitante se enquadrar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital;

12.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou

b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) Dados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

12.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for divulgado o resultado da fase de habilitação (art. 4, §2º, I do Decreto 8.538/2015), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº 8.538/2015, art. 4º, §3º).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.6.3 A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

12.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

12.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.

13.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.2 O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

13.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.

13.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ueap.edu.br, no link "Licitações".

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado a vencedora, será concedido prazo de **02 (duas) horas**, durante tal período qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1.2 Não serão conhecidas manifestações de intenção de recursos procedidas de forma diversa do item 13.1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

14.1.5 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.4 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º8.666/93 e, será (ão) dirigido(s) à Reitora da Universidade do Estado do Amapá, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) à Reitora da Universidade do Estado do Amapá, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

14.8 Caberá a **Reitora da Universidade do Estado do Amapá** a decisão final sobre os **recursos** contra atos praticados pelo Pregoeiro.

14.9 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao **Reitor da Universidade do Estado do Amapá** poderá **homologar** o procedimento de licitação e determinar a contratação da **licitante vencedora**.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da CPL/UEAP.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste **Pregão** compete a **Reitora da Universidade do Estado do Amapá**.

15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **POR ITEM** à **licitante vencedora**.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Universidade do Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.1 A Comissão Permanente de Licitações (CPL) será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 São órgãos participantes, conforme o inciso X do art. 2º do Decreto n.º 3182/2016, os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 Aos órgãos e às entidades participantes enumerados no art. 1º do Decreto n.º 3182/2016, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador, via sistema eletrônico de licitações, de sua estimativa de consumo, local de entrega e respectivas especificações ou termo de referência básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos V e IX, do art. 6º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 7º do Decreto n.º 3.182/2016, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.1 - Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.2 - Cabe ao órgão gerenciador confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

16.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade do Estado do Amapá – Órgão Gerenciador, conforme art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016.

16.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Universidade do Estado do Amapá para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e certifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.

16.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.5.5 Caberá ao **fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, os **fornecedores** mais bem classificados serão convocados, conforme observado o disposto no art. 15 do Decreto 3.182/2016, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.6.1 O prazo para que os **fornecedores** classificados compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado e aceito pela Universidade do Estado do Amapá.

16.6.2 É facultado à Universidade do Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar os **licitantes**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Publicada na Imprensa Oficial o extrato da ARP, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no artigo 16 do Decreto nº 3.182/2016.

16.7.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.9 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto Estadual nº 3.182 de 2016.**

16.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.11 Após o encerramento da etapa competitiva os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Excepcionalmente, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador que, além do preço do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

16.12 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 22 e 23 do Decreto 3.182/2016.

16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

16.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.14.2 - O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Universidade do Estado do Amapá, quando:

16.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

16.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

16.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.18 **O quantitativo solicitado está adequado para a vigência de 12 (doze) meses.**

16.19 Este Sistema de Registro de Preços se enquadra no art 3º, inciso II, do Decreto 3.182/2016.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Unidade de Serviços Gerais ou pelo Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio ou servidor designado para esse fim, representando a Universidade do Estado do Amapá.

17.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela Administração da Universidade do Estado do Amapá, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Nos termos do art. 62 parágrafo 4º da Lei 8.666/1993, o "termo de contrato" poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

18.2 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1. Os Produtos deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.2. Quando for o caso, os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

19.3. Os produtos deverão ser entregues no Campus I da Universidade do Estado do Amapá, em dia de expediente normal, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 18:00 horas, localizado, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, entre as Ruas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

General Rondon e Eliézer Levi, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

19.4. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe da Unidade de Serviços Gerais ou Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio, ou por Comissão designada pelo Reitor da Universidade do Estado do Amapá.

19.5. Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** no ato do recebimento do material;
- b) **Recebimento Definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
- c) **Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo;
- d) **Substituição de Materiais:** em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução de Materiais, a ser emitido pela Unidade de Serviços Gerais.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a regular entrega do material, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;

21.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

21.3 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.4 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;

21.5 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

21.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

21.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;

21.8 Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

21.9 A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato;

21.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de atraso ou a inexecução total ou parcial do fornecimento do produto licitado ou a entrega de produto em desacordo com as especificações, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Administração da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da notificação;

a. 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 anos, no caso de falha ou fraude na execução do instrumento contratual ou cometimento de fraude fiscal;
- 22.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que o fornecedor fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será cobrado administrativo e judicialmente.
- 22.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser reveladas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração da Universidade do Estado do Amapá devidamente justificado;
- 22.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

23.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços. (só vai existir se for Registro de preço).

23.5 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.6 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Universidade do Estado do Amapá**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.9 As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.10 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo **Reitor da Universidade do Estado do Amapá**.

24.11 Nenhuma indenização será devida às **licitantes** pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Universidade do Estado do Amapá**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

25 DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII – Minuta Da Ata De Registro de Preços.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26 DO FORO

26.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, **o Foro da Comarca de Macapá - AP**, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 16 de abril de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A LICITAÇÃO**

Macapá-AP, / /

KÁTIA PAULINO DOS SANTOS

Reitora

1. DO OBJETO

- 1.1. *Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO (açúcar e café) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (gás de cozinha), para atender às necessidades da Universidade do Estado do Amapá.*
- 1.2. *Em observância ao disposto nas Leis nº 10.520/2002 e 8666/93, c/c Decreto nº 3182/2016, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado o registro preços, para eventual aquisição de gênero alimentício (açúcar e café) e de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), atender os campus da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme item 3 deste Termo de Referência.*

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de se complementar o estoque de material de gênero alimentício e gás de cozinha para fazer face à demanda normal desta Universidade enquanto perdurar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CUSTO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd.	Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído, embalado a vácuo, puro, embalagem com 500g	1500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Açúcar triturado, pacote de 1 kg	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
3	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg lacrado.	50	R\$ 78,34	R\$ 3.917,00
TOTAL				R\$ 21.767,00

- 3.1. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação, prazo/data de validade (quando for o caso), normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
- 3.2. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.
- 3.3. As quantidades dos produtos foram estimadas com base no consumo do Campus I, Campus Graziela e do prédio administrativo durante os anos de 2017 e 2018, já prevendo atividades pontuais, como realização de eventos, concursos e outras de responsabilidade da Universidade do Estado do Amapá.
- 3.4. Os valores unitários e totais dos lotes foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada no portal Banco de Preços, o qual contém os valores praticados pelos fornecedores, quando da utilização do sistema de registro de preços para atendimento das demandas das entidades públicas. Foram tomadas como base as atas gerenciadas por órgãos estaduais, preferencialmente, refletindo assim o valor atual de mercado para o Estado do Amapá.
- 3.5. No que se refere à aquisição de Gás Liquefeito Petróleo (gás de cozinha), deverá ser entregue à empresa o botijão de gás anterior vazio, uma vez que o produto adquirido é somente o gás de cozinha.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
 - a) Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias, quando for o caso;
 - b) Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
 - c) As embalagens (ou etiqueta, quando for o caso) dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
 - d) Ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca das especificações do material ofertado pela empresa, esta Universidade se reservará ao direito de solicitar o envio de amostra para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de desclassificação da proposta ofertada;

- e) Envio da amostra de material previsto no item anterior deverá correr a expensas da empresa licitante.

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 5.1. A estratégia de suprimento consiste na realização de solicitações mensais de materiais aos fornecedores, com o intuito de diminuir a carga de armazenagem nos depósitos e propiciar uma maior rotatividade dos itens, o que vai ocasionar uma constante renovação do estoque.
- 5.2. Eventualmente, tendo em vista o alto grau de imprevisibilidade do fluxo de estoque, poderá ocorrer a necessidade de implantação de um novo Sistema de Registro de Preços para suprir correções de estimativa de consumo e inclusão de materiais não constantes no Registro anterior.

6. PRAZOS DE VALIDADE

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no Campus I da Universidade do Estado do Amapá com prazos de validade não inferiores a 12 (doze) meses.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os Produtos deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.2. Quando for o caso, os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no Campus I da Universidade do Estado do Amapá, em dia de expediente normal, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 18:00 horas, localizado, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, entre as Ruas General Rondon e Eliézer Levi, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe da Unidade de Serviços Gerais ou Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio, ou por Comissão designada pelo Reitor da Universidade do Estado do Amapá.
- 9.2. Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:
- e) **Recebimento Provisório:** no ato do recebimento do material;
 - f) **Recebimento Definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
 - g) **Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo;
 - h) **Substituição de Materiais:** em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução de Materiais, a ser emitido pela Unidade de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serviços Gerais.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a regular entrega do material, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;
- 10.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;
- 10.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 10.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;
- 10.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 10.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;
- 10.8. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;
- 10.9. A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato;
- 10.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Caberá à Universidade do Estado do Amapá:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Univesidade do Estado do Amapá, para a entrega dos materiais;
- b) *Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;*
- c) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- d) *Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;*
- e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do chefe da Unidade de Serviços Gerais ou pelo Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio, ou outros servidores designados para esse fim.

11.2. Caberá à licitante vencedora:

- a) *Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;*
- b) *Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Universidade do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Universidade do Estado do Amapá;*
- c) *Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;*
- d) Substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Unidade de Serviços Gerais da Universidade do Estado do Amapá;
- e) *Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;*
- f) Comunicar ao Chefe da Unidade de Serviços Gerais ou ao Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) *Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.*

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso ou a inexecução total ou parcial do fornecimento do produto licitado ou a entrega de produto em desacordo com as especificações, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de document a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Administração da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da notificação;

- e. 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do service limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento contratual;
- f. 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g. 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

✓ Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 anos, no caso de falha ou fraude na execução do instrument contractual ou cometimento de fraude fiscal;

12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado, sera automaticamente descontado do pagamento que o fornecedor fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido sera cobrado administrative e judicialmente.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser reveladas, motivadamente e por conveniência administrative, mediante ato da Administração da Universidade do Estado do Amapá devidamente justificado;

12.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Unidade de Serviços Gerais ou pelo Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio ou servidor



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- designado para esse fim, representando a Universidade do Estado do Amapá.
- 13.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.4. A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela Administração da Universidade do Estado do Amapá, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

14. DA DESPESA

- 14.1. A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, ocorrerão à conta do Programa: 1252021212200012656160000 Manutenção Administrativa – UEAP, Fonte: 107, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 meses, nos termos da Lei n ° 8.666/93.

Macapá-AP, 03 de abril de 2019.

Camecran José Dias da Silva

Chefe da Unidade de Serviços Gerais

Decreto nº 2831/2015



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(Fone/Fax): _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____ CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Gêneros alimentícios (açúcar e café) e Reposição de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 650, Central, Macapá-AP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em Anexo I, do **Processo nº 46.000.740/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Licitação nº 002/2019-UEAP, Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UNID	QTD	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (no mínimo de 60 dias a contar da data da licitação)

PRAZO DE COBERTURA: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - UEAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP
Processo nº 46.000.740/2018 - UEAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 002/2019 - UEAP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019-CPL/UEAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.740/2018-UEAP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ____ (XX) dias do mês de _____ do ano de 2019, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.186.277/0001-62, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, CEP: 68.900-070, neste ato, representada pela sua Magnífica Reitora **Kátia Paulino dos Santos**, nomeada pelo decreto nº 2444/2018, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019, em ____/____/____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2019-CPL/UEAP, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Gêneros alimentícios (açúcar e café) e Reposição de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Und.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
X			UND		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço:					



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP- .
Telefones: () /
Email:
Representante: , CI n. - SSP/ , CPF n.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. DAS PENALIDADES

- 4.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.
- 4.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 4.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberão pedidos de reconsideração à Magnífica Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP n. 002/2019.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico SRP n. 002/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 5.5. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.
- 5.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 5.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UEAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UEAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a UEAP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ATA, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 5.11. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Campus I da Universidade do Estado do Amapá, em dia de expediente normal, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 18:00 horas, localizado, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, entre as Ruas General Rondon e Eliézer Levi, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

6.2. O recebimento do material deverá ser acompanhado por servidor indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para acompanhar a entrega, seguindo os critérios abaixo:

6.2.1. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão a conferência do material a ser entregue, para certificar o cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as especificações do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas, violações ou defeitos observados.

6.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.3. A presença da fiscalização da Universidade não elide nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do material deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

6.3. O material deverá ser entregue sem qualquer ônus adicional para a Universidade do Estado do Amapá.

6.4. A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes ao material objeto deste Termo de Referência caberá ao chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou outro servidor designado para esse fim, pela Reitora desta Universidade.

6.5. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela UEAP.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

7.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a regular entrega do material, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;

8.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

8.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;

8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.8. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

8.9. A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato;

8.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Universidade do Estado do Amapá.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Universidade do Estado do Amapá.

10. DA GARANTIA

10.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os materiais deverão atender as especificações e as características técnicas previstas.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega no Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.

11.3. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 03 dias úteis os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, contados a partir da data de comunicação (por escrito) por parte da Unidade Responsável, SEM ÔNUS para a UEAP;
- 11.6. Possibilitar a Universidade do Estado do Amapá efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 11.7. Comunicar imediatamente a Universidade do Estado do Amapá, á qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Universidade do Estado do Amapá;
- 11.9. Indenizar terceiros e/ou Universidade do Estado do Amapá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.10. A Universidade do Estado do Amapá reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;
- 11.11. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 11.12. Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 11.13. Solicitar da Universidade do Estado do Amapá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 11.14. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do material, salvo por autorização prévia e escrita da Universidade do Estado do Amapá.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 12.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do servidor ou comissão designado(s) pela UEAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste Termo de Referência;
- 13.3. Solicitar a imediata substituição dos itens que apresentarem imperfeições e/ou inadequações observadas durante a entrega e a utilização;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim;

13.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Universidade do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da UEAP.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4. O cancelamento será feito automaticamente:

14.4.1. Por decurso de prazo de vigência da ATA;

14.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

14.4.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 e seus anexos, as propostas com preços, quantidades e especificações;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.182/2016 e demais normas aplicáveis.

16.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, XXX de XXXXXXX de 2019.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

EMPRESA XXXXX
CNPJ: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____
2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2019-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.740/2018-UEAP

No dia XX (XXX) de XXXXXXXXXXXX de 2019, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Gêneros alimentícios (açúcar e café) e Reposição de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, para suprir as necessidades da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), resultante do Pregão Eletrônico n. 002/2019-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Und.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
X			UND		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP- . Telefones: () / Email: Representante: , CI n. - SSP/ , CPF n.					

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

EMPRESA XXXXX
CNPJ: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço Domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do declarante